



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**DECRETO Nº 2.109/2020**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 2.108/2020, QUE DECRETOU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**


**Art. 1º** Fica determinado o fechamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Monte Santo de Minas, por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único.** Durante o período em que vigorar a presente medida, fica expressamente proibido o embarque e desembarque de passageiros por qualquer empresa transportadora, bem como a comercialização de passagens nas instalações públicas.

**Art. 2º** Durante o período em que vigorar a presente medida, fica terminantemente proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais internos do Terminal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/ MG, aos 22 de Março de 2020.

  
**Paulo Sérgio Gornati**  
Prefeito Municipal